



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1535/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos Indígenas do Município de Lajeado do Bugre.

Art. 2º - A ajuda aos Indígenas é no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), para auxílio ao transporte até a Capital do Estado, para venda de artesanatos.

Art. 3º - Servirá de suporte para a o objeto da presente Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045 – MANUTENÇÃO DO FMAS
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

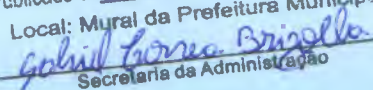
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.


Roberto Maciel Santos
Prefeito Municipal

REGISTRSE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN
Coordenador da Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 06/06/18 a 20/06/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração